

Memorando Nº 191 /2025– DCE/ DEVS / SESMA / PMB

Belém, 07 de fevereiro de 2025.

Da: Diretoria de Vigilância em Saúde – DEVS / SESMA

Para: Núcleo de Contratos

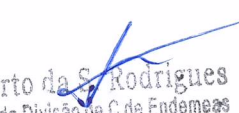
At.te. Sra. Andréa Oliveira

Prezada Senhora,

Assunto: Renovação do Contrato de Locação do Distrito Administrativo de Belém-DABEL

Considerando o término da vigência do Contrato nº. **375/2018**, que tem por objeto a locação de imóvel, para fins não residenciais, o prédio no qual funciona e destina-se a sede do **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BELÉM-DABEL/PMCD/DCE/DEVS/SESMA/PMB**, de propriedade do Sr, **VICENTE PACHECO CARDOSO** onde estão descentralizadas as ações dos programas da Divisão de Controle de Endemias, e mais com a manifestação do locador em prorrogar o contrato, é que solicitamos a este setor a devida renovação da locação por mais 12 (doze) meses, haja vista que, a Administração Pública tem o interesse em manter o imóvel sob sua responsabilidade, e por questões de logística na continuidade do trabalho este seria o mais adequado.

Atenciosamente,


Alberto da S. Rodrigues
Chefe da Divisão de C de Endemias
Mat. 1869973 - 027

Alberto da Silva Rodrigues

Chefe da Divisão de Controle de Endemias/DEVS/SESMA


Maria Conceição de Souza Oliveira
Diretoria de Vigilância em Saúde

Maria Conceição de S.Oliveira
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Ao DEAD/NÚCLEO DE CONTRATOS,

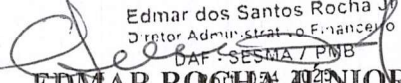
Considerando que a Administração está adotando medidas de contenção de despesas e otimização dos recursos financeiros da SESMA, em observância aos termos do DECRETO N.º 113.426/2025 – PMB, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando a proximidade do término da vigência do contrato de locação em tela, conforme certificado pelo DEAD/NÚCLEO DE CONTRATOS;

Considerando a manifestação do setor demandante quanto o interesse na prorrogação do contrato em decorrência da essencialidade na manutenção dos serviços realizados no imóvel objeto da locação;

A critério da Administração, fica autorizada a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal já contratado, sem a aplicação de reajuste, em atenção ao DECRETO N.º 113.426/2025 – PMB, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Belém, 25 de março de 2025.


Edmar dos Santos Rocha Jr.
Diretor Administrativo e Financeiro
DAF - SESMA / PMB
EDMAR ROCHA JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DEAD/SESMA

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, **VICENTE PACHECO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.498.095 2º Via - PC/PA e CPF nº 259.624.852-20, residente e domiciliado Travessa. Humaitá, nº 885, Ed. Porto de Albany, Apto. 1203, Bairro Pedreira, CEP.: 66083-340, Belém/PA, **concordo com a prorrogação da vigência do Contrato nº 375/2018 a partir de 06/05/2024**, cujo objeto é Locação de Imóvel para fins não residenciais, localizado na Avenida Rômulo Maiorana, nº 552, CA 000, Bairro Marco, CEP: 66093-005, Belém/PA, o qual funciona a sede do **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BELÉM – DABEL/SESMA/PMB**.

Belém/PA, 26/03/2025.

VICENTE PACHECO Assinado de forma digital por
CARDOSO:259624 VICENTE PACHECO
85220 CARDOSO:25962485220
Dados: 2025.04.09 11:05:17
-03'00'

VICENTE PACHECO CARDOSO
LOCADOR

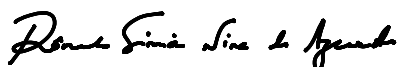
PROCESSO Nº 21155/2018**TIPO DE PROCESSO:** T. A. LOCAÇÃO IMÓVEL.**DESPACHO**

Acolho o parecer jurídico nº 1398/2025 NSAJ/SESMA e o parecer do Núcleo de Controle Interno nº 526/2025 e **APROVO** a **MINUTA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 375/2018**, celebrado com o Sr. VICENTE PACHECO CARDOSO, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado à Avenida Rômulo Maiorana, nº 552, CA 000, Bairro Marco, CEP: 66093-005, de propriedade do Locador, o qual funciona a sede do DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BELÉM – DABEL/SESMA/PMB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **06/05/2025 até 06/05/2026**. O valor mensal do presente Termo Aditivo permanecerá no valor de **R\$ 4.154,32** (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor Global de **R\$ 49.851,84** (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em relação ao pedido de reajuste, indefere-se em decorrência da proibição do Decreto nº 113.426/2025.

Ao **Núcleo de Contratos** para providências.

Belém, 25 de abril de 2025.



Rômulo Simão Nina de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde/SESMA
Decreto N° 113.391/2025